

## **PORTARIA N° 478, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto no art. 19 da Portaria nº 272, de 21 de dezembro de 2007, do DENATRAN, que dispõe sobre a certificação da empresa inscrita no DENATRAN como produtora de lacre com sistema de controle integrado;

Considerando o que consta do Documento nº 80000.035501/2012-98

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria DENATRAN nº 1.083, de 12 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Certificar a empresa DDS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 00.547.287/0001-74, com sede na cidade de Curitiba – PR, na Rua Saul Piccolli, 204 - Atuba – CEP 82.600-050, como produtora de lacres com sistema de controle integrado a serem aplicados nas placas de veículos automotores."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIO FERRAZ ARCOVERDE**